



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Fábio Augusto Guimarães de Araújo		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Camila Leite de Araújo, realizados em Michigan-Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188205-8	PARECER Nº 0692/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Fábio Augusto Guimarães de Araújo solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Camila Leite de Araújo, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Lake City High School, em Michigan-Estados Unidos a 10ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Camila Leite de Araújo tenha seus estudos realizados na Lake City High School, em Michigan-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0692/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0692/2000
SPU	Nº	00188205-8
APROVADO	EM:	13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC